



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 928 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2015 / PÁGINA: - 1 -

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 111/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Sr. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR o Sr. SÉRGIO JOSÉ BARBOSA, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.397.561-3 SSP/PR e CPF nº 022.605.769-07, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete do Quadro Municipal de Pessoal desta Prefeitura para exercer suas funções como Responsável pela alimentação e acompanhamento do Portal da Transparência.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/06/2015.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro de 2015.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO

PREFEITO MUNICIPAL

Repblicado por incorreção

Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, ELETROPORTÁTEIS, EQUIPAMENTOS DE AR E VENTILAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE COSTURA, COPA E COZINHA, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob nº 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios e, de outro lado, a empresa: DAYLAR MOVEIS LTA-EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.862.994/0001-43, com sede na Avenida Brasil nº 12 CEP. 86-845-000 Cidade de Grandes Rios- Pr, neste ato representada pela Senhora: **LARISSA JULIANA SALLES LIMA MARÇAL**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 8.091.449-01 e inscrita no CPF/MF nº 008.850.829-31, residente e domiciliado Rua Santa | Catarina 123 Centro Cep. 85.845-000 na cidade de Grandes Rios - Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 3-Equipamentos de Telefonia

Valor Total do Lote: 2.277,50 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Telefone de mesa com as	INTELBRAS	UNID	20,00	70,9000	1.418,00

	especificações a seguir: • 5 funções Flash, Tone/Tom, Mute/Mudo, Pause/Pausa e Redial/Redisar • 2 volumes de campainha • Opção de chave de bloqueio • Posições mesa e parede • Duração do flash: 300 ms (100 e 600 ms - consulta) • Sinalização de linha: pulso e tom • Utilização: Central Pública e PABX • Dimensões: 210 x 150 x 80mm • Garantia: 12 meses					
3	Telefone sem fio com as seguintes especificações mínimas: • Frequência mínima: 1.9GHz • Cor: Grafite ou Preto • Monofones - Inclusos: 1 • Visor, Manual e Embalagem em Português • Menu de Operações • Identificador de Chamadas • Memória Identificador de Chamadas • Caixa Postal • Agenda Telefônica: Até 50 nomes e números • Agenda Telefônica Compartilhada • Iluminação do Visor: Âmbar • Tipos de Ringue: 20 (6 toques e 14 melodias) • Volume do Ringue: 6 níveis + Off • Memória para Rediscagem: 5 • Flash: Sim • Volume da Voz: Sim • Relógio: Sim • Alarme: Sim • Bateria: Pilhas Recarregáveis Ni-MH(AAA x 2) • Tempo de Conversação: 17 horas • Tempo em Standby: 6 dias • Tempo de Carga: 7 horas • Localizador de Monofone: Sim • Montável na Parede: Sim • Voltagem: Bivolt • Conteúdo da Embalagem	INTELBRAS	UNID	5,00	171,9000	859,50





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 928 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2015 / PÁGINA: - 2 -

	• 1 Base com 1 Monofone • 1 Adaptador AC • 1 Fio Telefônico • 2 Pilhas Recarregáveis Ni-MH • Dimensões do Produto • Sem embalagem (mm)(LxPxAlta): 104 x 103 x 58 / Monofone: 148 x 50 x 33 • Garantia • 1 ano					
--	---	--	--	--	--	--

LOTE 4-Ar e Ventilação

Valor Total do Lote: 10.217,80 (dez mil, duzentos e dezessete reais e oitenta centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ar condicionado split 24.000 Btus Quente/Frio com as seguintes características: • Versão quente e frio 24.000 Btu/h • Cor Branca • Controle remoto sem fio • Unidade interna em plástico resistente e externa em metal com proteção anticorrosão • Mínimo 04 velocidades • Temperatura de 16 a 30 °C • Alimentação elétrica de 220V • Certificação Inmetro • Peso do produto: - Unidade interna: 15 kg; - Unidade externa: 55 kg. • Dimensões aproximadas: Unidade interna (L x A x P): 108,5 x 19,1 x 27 cm; - Unidade externa (L x A x P): 84,5 x 27,6 x 57,8 cm. • Garantia mínima de 01 ano; • Painele Digital;	LG	UNID	2,00	3.262,0000	6.524,00
4	Ventilador de coluna com as seguintes características mínimas: • Cor: Preta; • Área de ventilação mínima: 20m²; • Potência mínima: 135w; • Rotação mínima: 1350 rpm; • Com base; • Cabo elétrico flexível; • Diâmetro da hélice mínima: 40 cm; • Grade removível em plástico; • Mínimo de 03 hélices; • Mínimo 03 velocidades; • Regulagem de altura; • Alimentação: 110 V; • Acionamento no botão; • Dimensões aproximadas: (AxLxC) 48x25x55 cm; • Altura da coluna de no mínimo 100 a 190 cm; • Peso aproximado: 6 Kg;	BRITÂNIA	UNID	10,00	191,9000	1.919,00

	• Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação					
5	Ventiladora de mesa de 40 cm com as seguintes características mínimas: • Cor: Preta; • Área de ventilação mínima: 16m²; • Potência mínima: 80w; • Rotação mínima: 420 rpm; • Cabo elétrico flexível; • Diâmetro da hélice mínima: 40 cm; • Grade removível em plástico; • Mínimo de 03 hélices; • Mínimo 03 velocidades; • Ajuste de inclinação; • Regulagem de Altura • Alimentação : 110 V; • Acionamento o no botão; • Dimensões aproximadas: (AxLxC) 64x49x36 cm; • Peso aproximado: 3 Kg; • Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação	BRITÂNIA	UNID	12,00	147,9000	1.774,80

LOTE 5-Eletrodomestico.

Valor Total do Lote: 17.534,00 (dezessete mil, quinhentos e trinta e quatro reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Fogão de piso, 04 bocas, em Inox com as seguintes características: • Acendimento automático total; • Pés reguláveis; • Proteção térmica traseira; • Autolimpante; • Prateleiras deslizantes; • No mínimo 01 prateleira no forno; • Volume do forno de no mínimo 53 litros; • Vidro duplo na porta do forno; • 04 bocas emaltadas; • Mesa em inox, prateleira do forno cromada e queimadores esmaltados; • Dimensões aproximadas: (AxLxC) 82x52x58 cm; • Peso aproximado: 21,8 Kg; • Garantia mínima de 01 ano; • Cor principal: Branco	ATLAS	UNID	5,00	469,0000	2.345,00
4	Freezer horizontal 01 porta, na cor branca com as seguintes características:	CONSUL	UNID	3,00	1.845,0000	5.535,00

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são
Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 928 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2015 / PÁGINA: - 3 -

	• Degelo manual; • Capacidade de armazenamento de no mínimo 190 litros; • 01 porta basculante; • Tampas cegas, basculantes com puxadores, revestimento externo em chapa branca e interna em aço galvanizado. Dreno frontal com tampa; • Pés reguláveis; • Alimentação elétrica de 110V; • Peso aproximado do produto: 51 kg; • Dimensões: (L x A x P): 88 x 96 x 74 cm. • Garantia mínima de 01 ano; • Cor: Branco					
6	Lavadora de roupas turbo automática com as seguintes características: • Gabinete - em aço galvanizado; - Cesto - em polipropileno; • Capacidade de no mínimo 12 kg; • Abertura superior; • Velocidade de centrifugação mínima de 750 rpm; • Mínimo 12 programas de lavagem; • 04 níveis de água sendo: extra baixo, baixo, médio, alto; • Lava edredom; • Trava de segurança; • Pés niveladores reguláveis; • Alimentação elétrica 110V; • Peso aproximado do produto: 46 kg; • Dimensões aproximadas: (L x A x P): 66 x 101,5 x 73 cm; • Garantia mínima de 01 ano; • Funções: Laxa, enxágua, centrifuga; • Cor: Branco	COLORMA Q	UNID	3,00	1.893,000 0	5.679,0 0
8	Refrigerador/Geladeira a 01 porta com as seguintes características: • Sistema degelo seco; • Capacidade de armazenamento: - Refrigerador: 236 litros; - Freezer: 25 litros; • No mínimo 02 prateleiras removíveis; • Gaveta de legumes em plástico resistente; • Porta ovos; • Iluminação interna; • Pés reguláveis; • Alimentação elétrica de 110V; • Peso aproximado do produto: 42 Kg;	CONSUL	UNID	3,00	1.325,000 0	3.975,0 0

	• Dimensões aproximadas: (L X A X P): 55 x 144 x 63,1 cm; • Garantia mínima de 01 ano; • Cor: Branco					
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 6-Eletronicos

Valor Total do Lote: 8.987,40 (oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Televisão 32 polegadas LED com as seguintes características: • Tamanho da tela: 32 polegadas; • Tipo: LED; • Smart TV; • Resolução mínima: 1366x768; • HDTV; • Mínimo 03 conexões HDMI; • Entrada para PC; • Brilho com no mínimo 300 (cd/m²); • Número mínimo de cores: 16,7; • Potência do áudio de no mínimo 20 rms; • Alimentação elétrica de 100~240V; • Entradas: 3 Entradas HDMI/1 Entrada de Vídeo Componente - 1 Entrada Áudio e Vídeo P2 (Conjugada) - 3 Entradas USB Divx - 1 Entrada Lan (RJ45) - 1 Saída Digital (Óptica) - Entrada De Áudio Pc (Conj Rca) - 1 Entrada Rf Para TV a Cabo - 1 Entrada Rf Para TV Aberta; • Peso aproximado do produto: 7kg; • Dimensões aproximadas: (AxLxC) 44x73x7 cm; • Garantia mínima de 01 ano.	SEMP TOSHIBA	UNID	6,00	1.497,9000	8.987,40

LOTE 8-Mobiliario Geral.

Valor Total do Lote: 16.089,50 (dezesseis mil e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cama de solteiro com as seguintes especificações: • Estrutura em MDF; • Barras em MDF com 20 mm de espessura e 0,125 mm de altura; • Acabamento em verniz alto brilho; • Peso aproximado de 24 kg; • Dimensões aproximadas: (L x A x P): 90 x 105 x 191 cm;	GABRIELLI	UNID	5,00	264,9000	1.324,50





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 928 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2015 / PÁGINA: - 4 -

	•Cabeceira e Peseira em MDF de 15mm; •Garantia de no mínimo 3 meses; •Pintura Ultravioleta; •Cor: Tabaco e branco							•Peso aproximado: 23,9 kg; •Dimensões aproximadas: (L x A x P): 122 x 62 x 37,5 cm; •Garantia de no mínimo 03 meses						
2	Colchão de solteiro com as seguintes especificações: •Indicado para cama comum; •Colchão de espuma de poliuretanos; •Densidade D-33; •Certificado pelo INMETRO; •Tecido do colchão composto por 100% poliéster; •Proteção Antiácido e Antialérgico; •Suporta até 100 kg; •Peso aproximado do produto: 12kg; •Dimensões aproximadas: (L x A x P): 88 x 17 x 188 cm; •Garantia mínima de 01 ano	GAZIN	UNID	5,00	389,0000	1.945,00		11	Cozinha compacta com 04 peças sendo: 01 paineliro, 01 armário aéreo, 01 nicho para refrigerador e 01 balcão, com as seguintes características: - Cozinha 03 peças contendo: 01 paineliro, 01 armário aéreo com 03 portas e 01 nicho para refrigerador: •Estrutura em aço; •Puxadores cromados; •Paineleiro com no mínimo 04 portas; •Armário aéreo com no mínimo 03 portas; •Porta de bater; •Cor Branco; •Dimensões do produto: (AxLxP): 160x245x29 - Balcão com tampo de granito, com as seguintes características: •Estrutura em aço; •Puxadores cromados; •Mínimo 3 portas e 01 gaveta; •Porta de bater; •Pés Fixos; •Dimensões aproximadas: (AxLxP): 84x105x44,5; •Cor: Branco	BERTOLINI	UNID	5,00	1.369,0000	6.845,00
6	Guarda roupas de casal com as seguintes especificações: •Estrutura em MDP de 15 e 12mm; •Dobradiças e corredeiras metálicas; •Acabamento em impressão ultravioleta e verniz alto brilho; •Mínimo de 06 Portas; •Mínimo de 06 Gavetas externas; •Mínimo de 04 prateleiras; •Cabideiro em alumínio; •Puxadores em PVC; •Peso aproximado do produto: 138,30 kg; •Dimensões aproximadas: (L x A x P): 209 x 217 x 47 cm; •Garantia de no mínimo 03 meses; •Cor Principal: Tabaco	MOVAL	UNID	3,00	859,0000	2.577,00		14	Paineleiro com estrutura em chapas de aço. - Portas: em chapas de aço, com estampas em baixo relevo, dando mais charme, beleza e modernidade a cozinha - Puxadores: em ABS de alto impacto e metalizados a vácuo com acabamento em verniz ultravioleta. - Dobradiças: em aço super resistentes - Pés: em polipropileno, resistentes e reguláveis permitindo fazer o nivelamento dos armários mesmo em pisos irregulares - 4 portas, sendo 2 com vidros e 02 prateleiras; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS :	BERTOLINI	UNID	5,00	514,0000	2.570,00
8	Rack para TV com as seguintes especificações: •Estrutura em MDF; •No mínimo 01 porta; •Espaço para Tv com no mínimo (L x P): 90 x 36 cm; •Espaço para DVD player e aparelho de som; •Dobradiça metálica; •Acabamento com sistema de impressão com secagem UV em linha;	COLIBRI	UNID	3,00	276,0000	828,00								





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 928 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2015 / PÁGINA: - 5 -

Material: Aço.					
Acabamento: Pintura a pó eletrostática e verniz ultravioleta					

LOTE 9-Diversos

Valor Total do Lote: 3.523,00 (três mil, quinhentos e vinte e três reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Antena Parabólica externa com sistema analógico, incluindo receptor com controle remoto monoponto e todos os itens necessários para instalação da mesma, incluso valor da instalação	ELSYS	UNID	3,00	431,0000	1.293,00
2	Aparelho de jantar com peças de porcelana, incluindo: - 04 Pratos Rasos; - 04 Pratos Fundos; - 04 Pratos de Sobremesa; - 04 Xícaras de chá; - 04 Pires de Chá; •Dimensões aproximadas: - Prato Raso: (D): 22 cm; - Prato Fundo: (D): 27 cm; - Prato de Sobremesa: (D): 19 cm; - Xícara de chá: 200 ml; •Cor: Branca	STUDIO TACTO	UNID	5,00	232,0000	1.160,00
6	Jogo de talheres com 24 peças em aço inox sendo: - 06 Garfos; - 06 Facas; - 06 Colheres de sopa; - 06 Colheres de sobremesa. •Dimensões aproximadas: - Garfo: 19 cm; - Faca: 20,5 cm; - Colher de sopa: 19,5 cm; - Colher de sobremesa: 13,5 cm.	TRAMONTINA	UNID	10,00	107,0000	1.070,00

R\$ 58.629,20 (cinquenta e oito mil seiscentos e vinte e nove reais e vinte centavos), doravante denominado CONTRATADO resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de escritório, equipamentos de telefonia, eletrodomésticos, eletrônicos, eletroportáteis, equipamentos de ar e ventilação, equipamentos de costura, copa e cozinha, bem como aquisição de acessórios de informática para a manutenção dos computadores de todas as secretarias municipais, para período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta(s) apresentada(s) na licitação pregão presencial nº 49/2015 e processo administrativo nº 69/2015, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de FORMA PARCELADA, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na sede Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 – A entrega dos produtos SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo máximo em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das MARCAS apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 928 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2015 / PÁGINA: - 6 -

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

a) Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

f) Manter as mesmas condições de habilitação;

g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2015 que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 2º (segundo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 3º (terceiro) dia, por atraso injustificado no fornecimento.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos objetos não entregues.

13.3 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

13.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, sancionatório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
----------	-------------	-------------	---------------





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 928 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2015 / PÁGINA: - 7 -

27	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00	Mat Consumo
32	03.003.04.122.0300.2007	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
33	03.003.04.122.0300.2100	33.90.30.00	Mat Consumo
35	03.003.04.122.0300.2100	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
59	03.005.04.122.0300.2009	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
72	04.0001.04.123.0400.2011	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
158	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Mat Consumo
164	06.002.12.365.1202.2022	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
165	06.002.12.365.1202.2197	33.90.30.00	Mat Consumo
166	06.002.12.365.1202.2197	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
199	06.004.12.361.1201.2030	33.90.30.00	Mat Consumo
203	06.004.12.361.1201.2030	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
207	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Mat Consumo
214	06.004.12.361.1201.2031	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
219	06.004.12.361.1201.2164	33.90.30.00	Mat Consumo
221	06.004.12.361.1201.2164	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
245	07.002.10.301.1001.2180	33.90.30.00	Mat Consumo
246	07.002.10.301.1001.2180	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
259	07.002.10.301.1001.2192	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
279	07.002.10.301.1002.2190	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
280	07.002.10.301.1004.2027	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
295	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat Consumo
296	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat Consumo
302	07.002.10.302.1001.2037	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
303	07.002.10.302.1001.2037	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
311	07.002.10.302.1001.2198	33.90.30.00	Mat Consumo
314	07.002.10.304.1001.2065	33.90.30.00	Mat Consumo
318	07.002.10.304.1001.2065	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
324	07.002.10.305.1001.2066	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
328	08.001.08.122.3201.2045	33.90.30.00	Mat Consumo
332	08.001.08.122.3201.2045	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
344	08.002.08.243.0803.2049	33.90.30.00	Mat Consumo
346	08.002.08.243.0803.2049	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
349	08.002.08.243.0804.2046	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
370	08.002.08.244.0803.2151	33.90.30.00	Mat Consumo
373	08.002.08.244.0803.2151	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
374	08.002.08.244.0803.2168	33.90.30.00	Mat Consumo
377	08.002.08.244.0803.2175	33.90.30.00	Mat Consumo
380	08.002.08.244.0803.2181	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
381	08.002.08.244.0803.2193	33.90.30.00	Mat Consumo
383	08.002.08.244.0803.2193	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
425	09.001.20.541.3101.2161	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
439	10.001.03.061.2801.2120	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
466	12.001.27.813.3401.2033	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
479	12.001.27.813.3401.2163	44.90.52.00	Equip Mat Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo

imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 22 de Outubro de 2015.

Antonio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante

DAYLAR MOVEIS LTA-EPP
Representante Legal- LARISSA JULIANA SALLES LIMA MARÇAL
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2015 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, ELETROPORTÁTEIS, EQUIPAMENTOS DE AR E VENTILAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE COSTURA, COPA E COZINHA, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são
Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 928 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2015 / PÁGINA: - 8 -

SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob nº 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios e, de outro lado, a empresa: **CIAMAQUINAS OFFCCE LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.423.582/00001-93, com sede na Avenida Paraná nº 1265- sala CEP. 86-870-000 Cidade de Ivaiporã - Pr, neste ato representada pelo Senhor: **LUIZ CARLOS FAVARIN**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 1.600.491 e inscrita no CPF/MF nº 279.992.119-15, residente e domiciliado à Avenida Paraná 1.265. Centro Cep. 85.870-000 na cidade de Ivaiporã-Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1-Equipamentos e Infotmatica.

Valor Total do Lote: 179,00 (cento e setenta e nove reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	Estabilizador 110 V, 4 Tomadas	NHS	UNID	2,00	89,5000	179,00

LOTE 2-Equipamentos de Escritório.

Valor Total do Lote: 21.371,20 (vinte e um mil, trezentos e setenta e um reais e vinte centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cadeira giratória, modelo secretária, espuma injetada no acento e encosto, revestida em tecido na cor preto, acabamento em PVC, base a gás e regulagem de altura.	QUALITA	UNID	10,00	168,5000	1.685,00
2	Cadeira giratória, modelo executiva para digitador, apoio de braço com regulagem, espuma injetada no acento e encosto, revestida em tecido na cor preto, acabamento em PVC, base a gás e regulagem de altura.	QUALITA	UNID	5,00	318,4000	1.592,00
3	Cadeira fixa 4 pés, espuma injetada no acento e encosto, revestida em tecido na cor preto com acabamento em PVC estrutura em tubo 7/8 com pintura epóxi.	QUALITA	UNID	15,00	114,8000	1.722,00
5	Arquivo de aço com quatro gavetas para pasta suspensa com chave na cor cinza com processo de solda mig com pintura epóxi eletrostática, fosfatizada, a base de zinco, anti-ferruginoso, com puxadores em resina cromada e em pvc, (méd. 1.33x0.47x0.60).	EGEL	UNID	10,00	542,8000	5.428,00
6	Mesa em melamina, multi melaminico texturizado de baixa pressão, acabamento em fita de borda, com 3 gavetas em aço, frente em melamina, com puxadores em polipropileno, estrutura em tubo 50x30, pintura epóxi, com sapatas ante	REGIANI	UNID	5,00	338,0000	1.690,00

	derrapante, med. 1,25x0,65x0,75.					
9	Quadro Branco (lousa) – Confeccionado em laminado melaminico (fórmico) branco brilhante, com espessura total de 17mm. Moldura em alumínio anodizado fosco com suporte para apagador arredondado, removível e deslizante com 40 cm, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal. Acompanha manual e conjunto de acessórios para a instalação. Medidas: 120 X 200cm.	MIL	UNID	3,00	234,5000	703,50
10	Perfuradora para encadernação até 15 folhas para espiral simples, com as seguintes características mínimas: • Perfuração: Redonda • Extensão de perfuração: 330 mm • Tamanho da mesa: 350 x 320 mm • Capacidade de perfuração: 15 folhas • Peso da máquina: 10 Kg • 54 furos - Papel ofício 2 • 50 furos - Papel A4 • 35 furos - Carta Garantia mínima de 06 meses contra defeitos de fabricação.	MENNO	UNID	2,00	327,0000	654,00
13	Fragmentadora de papel com as seguintes características mínimas: • Capacidade de fragmentação (folhas A4 75g/m2 por carga): 10 • Tamanho do cesto (L): 17 • Fragmenta CD/ DVD: sim • Nível de Segurança (padrão DIN 32757): 3 • Tensão de Operação (V AC): 110 V/ 60 Hz • Corrente (A): 3,1 • Potência (Watts): 310 • Tamanho da Abertura de Alimentação (mm): 220 • Tamanho das partículas / tiras (mm): 4 x 45 • Velocidade de fragmentação (m / min) (60Hz): 2,5 • Intens. de Ruído (dB): 72 • Ciclo de funcionamento ininterrupto (minutos): 2 • Ciclo de resfriamento / recuperação (minutos): 60 Dimensões • A x P x L: 348 x 232 x 366 • Peso Líquido (kg): 4,3 Garantia • 12 meses	MENNO	UNID	2,00	320,0000	640,00
15	Cadeira Diretor, base giratória com regulagem de altura a gás em 3 estágios, assento e encosto modelo lombar com lâmina, flange com relax, telescópio simples em PP, estrela de nylon, rodízios em PP. Dimensões: Assento: 500	QUALITA	UNID	10,00	452,8000	4.528,00

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são
Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 928 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2015 / PÁGINA: - 9 -

	X 490 mm. Encosto: 470 X 460 mm. Madeira: 10 a 12 mm. Espuma: Alta densidade injetada, na cor preta.					
17	Balcão baixo fechado - 2 portas de abrir com prateleira interna sobre o meio. Possui uma divisória no meio sentido vertical, para maior sustentação. Confeccionado em chapa MDP de 15mm com revestimento melamínico texturizado; acabamentos das bordas com fitas de PVC coladas à 195°C. Tampo de 25mm com a borda frontal, em pós-forming. Porta com chave individual, com dobradiças metálicas e puxadores tipo alça. Medidas: 90cm de largura x 45cm de profundidade x 77cm de altura. Cor tabaco.	INCOFLEX	UNID	8,00	258,5000	2.068,00
18	Mesa de centro modelo confeccionada 100% em chapa MDF de 43mm, em tamburato, com revestimento BP texturizado - melamina de baixa pressão - com fitas de borda em ABS coladas à 195°C., na mesma cor do revestimento. Cor tabaco. Medida externa: 90cm de largura x 60cm de profundidade x 41cm de altura	INCOFLEX	UNID	3,00	133,9000	401,70
19	Mesa para impressora em MDF com acabamento em PVC. Na cor tabaco, dimensões: 0,50 cm x 0,40 cm x 0,74 cm.	REGIANI	UNID	2,00	129,5000	259,00

LOTE 3-Equipamentos de Telefonia

Valor Total do Lote: 1.273,00 (um mil, duzentos e setenta e três reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Aparelho de fax com as seguintes especificações mínimas: • Agenda: 100 NOMES E Nº • Alimentador Automático de Papel: 10 Folhas • Bobina inicial: 10m • Possui função cópia • Identificador de chamada • Memória de recepção sem papel: Até 28 pags • Número de discagem rápida: Até 10 números • Rediscagem automática: até 5x • Registro de chamadas: 30 últimas • Resolução de imagem: padrão/ fino/ foto/ superfina • Transmissão programada • Transmissão internacional • Velocidade de transmissão: aprox 15 seg/ pág (modo original)	PANASONIC	UNID	2,00	636,5000	1.273,00

	• Visor em português • Tamanho do documento: 216 x 600mm • Largura de impressão: 208 mm • Densidade de leitura: Horizontal: 8pels/mm • Densidade de leitura: Vertical: 3,85 / 7,7 / 15,4 • Velocidade/Modem: 9.600 / 7.200 / 4.800 / 2.400 bps • Velocidade de transmissão: 15 seg. por página • Sistema de compressão: Modifies Huffman (MH), Modifies Read (MR) • Tipo de impressão: Impressão térmica • Modo de discagem: Tom(DTMF)/Pulso • Memória: Recepção: 28 pág • Potência: 127V AC, 60hz Dimensão e Peso: • 121 x 352 x 224 • 2.7 Kg Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação					
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 5-Eletrodomestico.

Valor Total do Lote: 6.070,00 (seis mil e setenta reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bebedouro de coluna refrigerado na cor preta com as seguintes características: • Gabinete em aço inox e painel frontal em plástico de alto impacto; • 02 torneiras sendo uma para água natural e outra para água gelada; • Potência de no mínimo 110 Watts; • Bandeja de água removível; • Capacidade de resfriamento de no mínimo 4 litros por hora e reservatório para água gelada de no mínimo 2 litros; • Para galões de até 20 litros; • Alimentação: 110V; • Peso aproximado: 13 Kg; • Dimensões aproximadas: (L x A x P): 43 x 30 x 33 cm; • Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação.	BEGEL	UNID	5,00	631,0000	3.155,00
7	Forno Micro-Ondas com as seguintes características: • Cor: Branco; • Porta de vidro; • Capacidade mínima de 31 litros; • Potência mínima de 2450 watts;	CONSUL	UNID	5,00	583,0000	2.915,00

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná

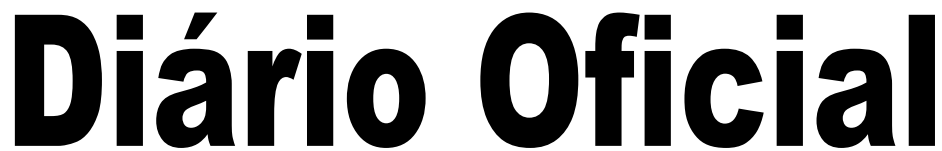
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000

Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com

Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

[illegible]

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
15	Balcão para cozinha, feito em MDP na cor preto, chapa de partículas de madeira natural de reflorestada, prensada com resina de alta resistência. Pés quadrados de plástico com regulagem, cromado. Puxadores de ferro cromados; 3 gavetões e 2 gavetas. Fundo do gavetão com 12 mm de espessura. O tampo superior do balcão é feito em MDP e revestido em FF preto com 27 mm de espessura Garantia: 6 meses. DIMENSÕES: A x L x P: 88,00 x 1,37 x 50,00		UNID	3,00	397,5000	1.192,50
17	Cadeira bistrô em polipropileno virgem, sem braços, monobloco e	GOIANA	UNID	40,00	55,0000	2.200,00

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 928 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2015 / PÁGINA: - 11 -

cabíveis;

II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa

a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

a) Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

f) Manter as mesmas condições de habilitação;

g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2015 que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 928 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2015 / PÁGINA: - 12 -

d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 2º (segundo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 3º (terceiro) dia, por atraso injustificado no fornecimento.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos objetos não entregues.

13.3 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

13.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, sancionatório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
27	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00	Mat Consumo
32	03.003.04.122.0300.2007	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
33	03.003.04.122.0300.2100	33.90.30.00	Mat Consumo
35	03.003.04.122.0300.2100	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
59	03.005.04.122.0300.2009	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
72	04.0001.04.123.0400.2011	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
158	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Mat Consumo
164	06.002.12.365.1202.2022	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
165	06.002.12.365.1202.2197	33.90.30.00	Mat Consumo
166	06.002.12.365.1202.2197	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
199	06.004.12.361.1201.2030	33.90.30.00	Mat Consumo
203	06.004.12.361.1201.2030	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
207	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Mat Consumo
214	06.004.12.361.1201.2031	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
219	06.004.12.361.1201.2164	33.90.30.00	Mat Consumo
221	06.004.12.361.1201.2164	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
245	07.002.10.301.1001.2180	33.90.30.00	Mat Consumo
246	07.002.10.301.1001.2180	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
259	07.002.10.301.1001.2192	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
279	07.002.10.301.1002.2190	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
280	07.002.10.301.1004.2027	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
295	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat Consumo
296	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat Consumo
302	07.002.10.302.1001.2037	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
303	07.002.10.302.1001.2037	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
311	07.002.10.302.1001.2198	33.90.30.00	Mat Consumo
314	07.002.10.304.1001.2065	33.90.30.00	Mat Consumo
318	07.002.10.304.1001.2065	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
324	07.002.10.305.1001.2066	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
328	08.001.08.122.3201.2045	33.90.30.00	Mast de Consumo
332	08.001.08.122.3201.2045	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
344	08.002.08.243.0803.2049	33.90.30.00	Mat Consumo
346	08.002.08.243.0803.2049	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
349	08.002.08.243.0804.2046	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
370	08.002.08.244.0803.2151	33.90.30.00	Mat Consumo
373	08.002.08.244.0803.2151	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
374	08.002.08.244.0803.2168	33.90.30.00	Mat Consumo
377	08.002.08.244.0803.2175	33.90.30.00	Mat Consumo
380	08.002.08.244.0803.2181	44.90.52.00	Equip Mat Permanente

381	08.002.08.244.0803.2193	33.90.30.00	Mat Consumo
383	08.002.08.244.0803.2193	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
425	09.001.20.541.3101.2161	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
439	10.001.03.061.2801.2120	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
466	12.001.27.813.3401.2033	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
479	12.001.27.813.3401.2163	44.90.52.00	Equip Mat Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 928 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2015 / PÁGINA: - 13 -

Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 22 de Outubro de 2015.

Antonio Cláudio Santiago

Prefeito Municipal

Contratante

CIAMAQUINAS OFFCE LTDA-ME

Representante Legal-Luiz Carlos Favarim

Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, ELETROPORTÁTEIS, EQUIPAMENTOS DE AR E VENTILAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE COSTURA, COPA E COZINHA, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob nº 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios e, de outro lado, a empresa: **T A CARDOSO - MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº : **08.951.784/0001-45**, com sede na Avenida São Paulo nº 234- sala CEP. 86-850-000 Cidade de Rosário do Ivaí- Pr , neste ato representada pelo Senhor: **TADEU ADRIANO CARDOSO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.884.486-8 e inscrita no CPF/MF nº 029.943.949-60, residente e domiciliado à Rua São Paulo S/N, Centro Cep. 85 845-000 na cidade de Grandes Rios-Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 4-Ar e Ventilação

Valor Total do Lote: 14.645,00 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Ar condicionado split 12.000 Btus Quente/Frio com as seguintes características: •Ciclo Quente/Frio 12.000 Btus; •Unidade interna em plástico resistente e externa em metal com proteção anticorrosão; •Mínimo 04 velocidades	philco	UNID	5,00	1.816,0000	9.080,00

•Temperatura de 18 a 30 °C
•Controle remoto sem fio
•Alimentação elétrica de 220V
•Peso aproximado: -
Unidade interna – 9 kg; -
Unidade externa – 27 kg.
•Dimensões aproximadas:
- Unidade interna (L x A x P): 89,5 x 28,2 x 16,6 cm;
- Unidade externa (L x A x P): 71,7 x 49,8 x 22,9 cm.
•Garantia mínima de 01 ano;
•Painel Digital;

3	Cortina de ar de no mínimo 240 watts com no mínimo 12 velocidades, com as seguintes características: •Controle remoto; •Direcionador de ar na vertical; •Alimentação elétrica de 220 V; •Peso aproximado de 13,5kg; •Dimensões aproximadas: (L x A x P): 90 x 22,1 x 18,3 cm; •Saída de ar frontal e vertical; •Nível de ruído 57 db; •Vazão de ar mínimo de 1520m³/h; •Garantia mínima de 01 ano.	VIX ONI	UNID	2,00	540,0000	1.080,00
---	---	---------	------	------	----------	----------

6	Climatizador de Ar Quente/Frio, com controle remoto; Aletas Automáticas; Gaveta Removível - reservatório da água transparente; Filtro Bem Estar - filtro de umidificação anti mofo e anti bactéria, com melhor performance de climatização e filtragem do ar; Aviso Limpar Filtro; Puxador ergonômico, rodas e suporte enrola cabo; Painel de controle digital; Função Aquecer; Especificações técnicas: Tipo de operação: Quente e Frio; Vazão de ar: 260m³/h; Capacidade máxima de água: 6 litros; Potência (W): 70 (modo ventilador), 800W / 1200W (110V) e 1300W / 2000W (220V) - modo aquecer; Garantia: 12 meses; DIMENSÕES: A x L x P: 69 x 35 x 28	PHILCO	UNID	5,00	897,0000	4.485,00
---	--	--------	------	------	----------	----------

LOTE 5-Eletrdomesticos

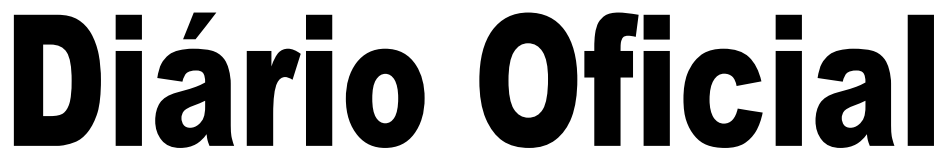
Valor Total do Lote: 20.715,00 (vinte mil, setecentos e quinze reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Freezer horizontal de 02 portas, na cor branca com as seguintes características: •Capacidade bruta de no mínimo 500 litros; •Capacidade de armazenamento de no mínimo 470 litros; •Caixa interna em aço zincado;	ELECTROLUX	UNID	3,00	2.840,0000	8.520,00

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são
Assinados digitalmente.





Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

	- Tampa branca;de; - Dreno de gelo; - Alimentação elétrica de 110V; - Peso aproximado de 88 Kg; - Dimensões mínimas: (L x A x P): 155,5 x 91,5 x 76,3 cm. - Puxadores ergonômicos; - Controle externo; - Cor: Branco					
5	Tanquinho semi automático com as seguintes características: - Capacidade mínima de 10 Kg; - Cor: Branco; - Mínimo 05 programas de lavagem; - Gabinete e cuba em PP e tampa em SAM; - Painel de controle mecânico; - Dispenser: Sabão; - Potência mínima de 398 watts; Rotação mínima 1650 rpm; - Lava edredon; - Entrada de água manual com capacidade para 90 litros; - Desligamento automático; - Sistema de lavagem: turbilhonamento; - Alimentação elétrica de 110 volts; - Peso aproximado do produto: 12kg; - Dimensões aproximadas: (L x A x P): 48 x 93 x 53,8 cm. - Mínimo de 01 ano de garantia; - Cor: Branco	COLOR MAQ	UNID	3,00	512,0000	1.536,00
9	Refrigerador frostfree: com sistema frostfree, capacidade total do refrigerador de 440 litros à 470 litros, capacidade bruta do congelador de 85 litros à 118 litros, portas duplex, cor branco, altura de 1,70m à 1,90m, largura de 65cm à 76cm, degelo automático no refrigerador, profundidade 70 cm à 76cm, peso 80kg à 87kg, compartimento de latas, gaveta de legumes, porta garrafas, compartimento de ovos, consumo de energia mensal de 43 km/h à 59km/h ao mês, iluminação interna, pés niveladores frontais, rodízios traseiros, garantia mínima de um ano	ELECT ROLUX	UNID	3,00	3.166,0000	9.498,00
10	Centrifuga de roupas. Capacidade 12 Kg. Saída de água frontal e mangueira para drenar a água. Sistema de	SUGAR	UNID	3,00	387,0000	1.161,00





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 928 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2015 / PÁGINA: - 15 -

	espremedor de frutas, jarra de multiprocessador, jarra de liquidificador. - Lâminas em aço inoxidável. - Exclusivo sistema inteligente de eixos duplos. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Potência (W) 600 Consumo de energia (kW/h) 0,6 Garantia 12 meses						4	Colchão de casal com as seguintes especificações: • Colchão de espuma D33 indicado para cama comum; • Tecido com composição 100% poliéster; • Proteção antialérgico e antiácido; • Peso aproximado do produto: 14,7 kg; • Dimensões aproximadas: 138 x 17 x 188 cm (L x A x P); • Garantia de no mínimo 01 ano; • Densidade D-33	MAXISPUMA	UNID	3,00	612,0000	1.836,00
5	Fritadeira Elétrica, Frita com pouquíssimo ou nenhum óleo; Luzes de aquecimento e funcionamento; Cesto removível pode ser lavado em lava louças; Com coletor de resíduos; Não faz fumaça e possui um ventilador para prevenir mau-cheiro; Controle de temperatura ajustável de 80°C até 200°C; Base antiderrapante; Capacidade do cesto: 2,8L; Timer de 30 minutos; Desligamento automático em caso de superaquecimento; Filtro de ar integrado; Seletor de temperatura com 7 opções; Garantia de no mínimo 12 meses.	BEST	UNID	3,00	524,0000	1.572,00	5	Guarda roupas de solteiro com as seguintes especificações: • Estrutura em MDP de 15mm e 12mm; • Dobradiças metálicas; • Corrediça em PVC; • Acabamento em impressão UV e verniz alto brilho; • Mínimo 04 portas convencionais em MDP; • Mínimo 02 gavetas externas em MDP; • Mínimo 01 prateleira não removível em MDP; • Cabideiro em bastões de madeira revestido de PVC; • Mínimo 06 puxadores em plástico ABS; • Peso aproximado 55,8kg; • Dimensões aproximadas do produto: (L x A x P): 110 x 182 x 47 cm; • Dimensões internas da gaveta: (L x A x P): 50,7 x 11,4 x 36 cm. • Garantia mínima de 03 meses • Cor: Tabaco	MOVAL	UNID	3,00	409,0000	1.227,00
7	Sanduícheira, com capacidade para 02 pães; Alça antitérmica; Lâmpada piloto; Superfície interna antiaderente; Trava de fechamento; Prepara lanches em minutos; Cor: Preto. Potência (W): 500 Tensão/Voltagem: 110V, 220V. Garantia: 12 meses	MONDIAL	UNID	3,00	82,0000	246,00	7	Jogo de sofá com duas peças sendo dois e três lugares com as seguintes especificações: • Estrutura em madeira Pinus e Eucalipto beneficiada, tratada e seca; • Revestimento em polipropileno, composto por poliéster e algodão; • Assento fixo densidade D-23; • Encosto removível densidade D-14; • Braços densidade D-18; • Percintas: - No assento - de elástica, para melhor durabilidade do produto;	UMAFLEX	UNID	3,00	969,0000	2.907,00

LOTE 8-Mobiliário em Geral.

Valor Total do Lote: 12.831,00 (doze mil, oitocentos e trinta e um reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Cama de casal com as seguintes especificações: • Estrutura em MDF e MDP (Pés e barras laterais em MDF e painéis de cabeceira e pesseira em MDP); • Barras em MDF; • Acabamento em impressão UV e verniz alto brilho; • Peso aproximado do produto: 49kg; • Dimensões aproximadas do produto: (L x A x P): 147 x 114 x 197 cm; • Garantia de no mínimo 3 meses; • Sistema de montagem: parafusos com rosca soberba, cavilhas e cola, pregos para as ripas do estrado; • Cor: Noce, preto, ou tabaco	DIVALOTO	UNID	3,00	357,0000	1.071,00

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 928 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2015 / PÁGINA: - 16 -

	- No encosto - de elástica, para melhor acabamento e conforto; • Base forrada; • Peso aproximado do produto: - Sofá 02 lugares - 36 Kg; - Sofá 03 lugares - 44 Kg; • Dimensões aproximadas: - Sofá 03 lugares - (L x A x P): 180 x 85 x 78 cm; - Sofá 02 lugares - (L x A x P): 138 x 85 x 78 cm; • Garantia mínima de 03 meses; • Cor: Marron					
9	Balcão de pia com as seguintes características: • No mínimo 02 portas e 03 gavetas; • Estrutura em MDF; • Corrediça metálica; • No mínimo 01 prateleira; • Dimensões aproximadas: (AxLxP) 67x117x52 cm; • Cor: Branca	LUAN MOVEIS	UNID	5,00	297,0000	1.485,00
10	Pedra da pia de granito compatível com balcão com dimensões aproximadas de (AxLxP) 67x117x52 cm	JOMAR	UNID	5,00	289,0000	1.445,00
12	Mesa tubular com estrutura em tubo de aço, pintura eletrostática em pó, com tampo de granito medindo no mínimo 120x075 cm com 04 cadeiras em tubo de aço, pintura eletrostática em pó, branca, com assento em corvín ou couro. Cor Principal da mesa e das cadeiras: Branco	ARTEFAMOL	UNID	3,00	478,0000	1.434,00
16	Balcão com 02 portas, sem gavetas com 01 prateleira; - Feito em MDP, chapa de partículas de madeira natural de reflorestada, prensada com resina de alta resistência - Pés quadrados de plástico com regulagem, cromado - Puxadores de ferro cromados - O tampo superior do balcão é feito em MDP e revestido em FF preto com 27 mm de espessura. A x L x P: 88 x 68 x 50. Garantia: 6 meses	LUAN MOVEIS	UNID	3,00	287,0000	861,00
23	Bicama de Solteiro. Composta por cama de solteiro, e cama auxiliar sem gavetas. Fabricado em MDF/MDP. Pinus com suportes antirruídos. Ferragens em metal.	GEVAL	UNID	2,00	282,5000	565,00

Dimensões cama de solteiro:
1,12x1,00x2,06 (AxLxP). Dimensões cama auxiliar:
0,29x0,90x1,90 (AxLxC)

LOTE 9-Diversos.

Valor Total do Lote: 3.791,00 (três mil, setecentos e noventa e um reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Garrafa térmica com capacidade para 01 litro com sistema de pressão, composto por: - corpo - plástico; - ampola - vidro.	ALADIN	UNID	10,00	77,9000	779,00
4	Conjunto de painéis com 06 peças sendo: - 01 Caçarola 24 cm; - 01 Caçarola 22 cm; - 01 Panela 16 cm; - 01 Panela 20 cm; - 01 Frigideira 25 cm; - 01 Fervedor 14 cm; - Material da panela: Alumínio; - Material do pegador: Plástico; - Material da alça: Plástico; - Material da tampa: Vidro; - Revestimento interno: Antiaderente	RAMOS	UNID	5,00	309,0000	1.545,00
5	Panela de pressão em alumínio com capacidade aproximada para 4,5 litros; Tampa com válvula e pegador antitérmico	MARPLON	UNID	10,00	55,9000	559,00
7	Jogo de copos de vidro com capacidade aproximada para 300 ml cada copo, contendo no mínimo 06 peças	CIV	UNID	10,00	17,9000	179,00
8	Jarra de vidro com capacidade aproximada para 1,5 litros.	NADIR	UNID	10,00	14,9000	149,00
9	Espremedor de frutas industrial em inox bivolt 400 W. Altura: 400mm, peso aprox.: 5kg. 01 ano de garantia, rotação mínima 1.700 rpm.	SEMAF	UNID	2,00	290,0000	580,00

R\$ 56.706,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e seis reais), doravante denominado CONTRATADO resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de escritório, equipamentos de telefonia, eletrodomésticos, eletrônicos, eletroportáteis, equipamentos de ar e ventilação, equipamentos de costura, copa e cozinha, bem como aquisição de acessórios de informática para a manutenção dos computadores de todas as secretarias municipais, para período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta(s) apresentada(s) na licitação pregão presencial nº 49/2015 e processo administrativo nº 69/2015, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de FORMA





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 928 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2015 / PÁGINA: - 17 -

PARCELADA, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na sede Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 – A entrega dos produtos SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo máximo em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das MARCAS apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

a) Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

f) Manter as mesmas condições de habilitação;

g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2015 que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 928 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2015 / PÁGINA: - 18 -

de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 2º (segundo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 3º (terceiro) dia, por atraso injustificado no fornecimento.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos objetos não entregues.

13.3 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua ocorrência, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

13.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, sancionatório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

Reduzido	Unif. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
27	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00	Mat Consumo
32	03.003.04.122.0300.2007	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
33	03.003.04.122.0300.2100	33.90.30.00	Mat Consumo
35	03.003.04.122.0300.2100	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
59	03.005.04.122.0300.2009	44.90.52.00	Equip Mat Permanente

72	04.0001.04.123.0400.2011	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
158	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Mat Consumo
164	06.002.12.365.1202.2022	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
165	06.002.12.365.1202.2197	33.90.30.00	Mat Consumo
166	06.002.12.365.1202.2197	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
199	06.004.12.361.1201.2030	33.90.30.00	Mat Consumo
203	06.004.12.361.1201.2030	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
207	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Mat Consumo
214	06.004.12.361.1201.2031	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
219	06.004.12.361.1201.2164	33.90.30.00	Mat Consumo
221	06.004.12.361.1201.2164	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
245	07.002.10.301.1001.2180	33.90.30.00	Mat Consumo
246	07.002.10.301.1001.2180	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
259	07.002.10.301.1001.2192	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
279	07.002.10.301.1002.2190	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
280	07.002.10.301.1004.2027	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
295	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat Consumo
296	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat Consumo
302	07.002.10.302.1001.2037	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
303	07.002.10.302.1001.2037	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
311	07.002.10.302.1001.2198	33.90.30.00	Mat Consumo
314	07.002.10.304.1001.2065	33.90.30.00	Mat Consumo
318	07.002.10.304.1001.2065	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
324	07.002.10.305.1001.2066	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
328	08.001.08.122.3201.2045	33.90.30.00	Mast de Consumo
332	08.001.08.122.3201.2045	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
344	08.002.08.243.0803.2049	33.90.30.00	Mat Consumo
346	08.002.08.243.0803.2049	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
349	08.002.08.243.0804.2046	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
370	08.002.08.244.0803.2151	33.90.30.00	Mat Consumo
373	08.002.08.244.0803.2151	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
374	08.002.08.244.0803.2168	33.90.30.00	Mat Consumo
377	08.002.08.244.0803.2175	33.90.30.00	Mat Consumo
380	08.002.08.244.0803.2181	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
381	08.002.08.244.0803.2193	33.90.30.00	Mat Consumo
383	08.002.08.244.0803.2193	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
425	09.001.20.541.3101.2161	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
439	10.001.03.061.2801.2120	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
466	12.001.27.813.3401.2033	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
479	12.001.27.813.3401.2163	44.90.52.00	Equip Mat Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 928 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2015 / PÁGINA: - 19 -

corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 22 de Outubro de 2015.

Antonio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante

T A CARDOSO - MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS ME
Representante Legal-Tadeu Adriano Cardoso
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS, EQUIPAMENTOS DE AR E VENTILAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE COSTURA, COPA E COZINHA, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob nº 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios e, de outro lado, a empresa: **DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LUNARDELLI LTDA-ME**, CNPJ. 020.595.374001-04, Rua Minas Gerais nº 950 Cep. 86.935-000-Lunardelli-Pr, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor: **Pedro Jose de Freitas**, inscrito no CPF 016.829.739-64 e RG 6.887.12-7, Residente e domiciliado Rua Minas Gerais nº 950 Cep. 86.935-000, Lunardelli-Pr,, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1 Equipamentos e Informatica

Valor Total do Lote: 1.856,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	Impressora multifuncional Colorida Conectividade: USB 2.0 e WiFi 802.11n. Funções: Imprimir, copiar, digitalizar Velocidade de impressão preto (rascunho, A4): Até 20 ppm Velocidade de impressão cor (rascunho, A4): Até 16 ppm Velocidade de impressão preto (normal, carta): Até 5,5 ppm Velocidade de impressão colorido (normal, carta): Até 4 ppm Velocidade de impressão cor (rascunho, foto 10 x 15): 60 segundos Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 1000 páginas Qualidade de impressão cor (ótima): Até 4800 x 1200 dpi otimizados Qualidade de impressão preto (ótima): Até 600 ppp Bandeja de entrada para 60 folhas Bandeja de saída para 25 folhas Tipo de digitalização: Base plana Resolução ótica de digitalização: Até 1200 dpi Profundidade de bits: 24 bits Tamanho da digitalização no scanner de mesa (máximo): 216 x 297 mm Resolução de cópia (texto em preto): Até 600 dpi otimizados Resolução de cópia (gráficos e texto em cores): Até 600 dpi otimizados Máximo de cópias: Até 10 cópias Cartucho inicial preto e colorido Cabo de Alimentação CD(s) com software e documentação da impressora Guia de primeiros passos Cabo USB compatível	HP	UNID	4,00	464,0000	1.856,00

LOTE 2-Equipamentos de Escritório.

Valor Total do Lote: 18.991,00 (dezoito mil, novecentos e noventa e um reais)

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são
Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 928 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2015 / PÁGINA: - 20 -

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Armário duplo em aço com duas portas individuais com chapa 24 com processo de solda mig. Com chave com pintura epóxi eletrostática, fosfatizados a base zinco, anti-ferruginoso, na cor cinza, com puxadores em resina cromada em pvc, com divisões internas, com quatro prateleiras internas (Méd. 1.98x0.90x0.40).	VEGEL	UNID	10,00	706,5000	7.065,00
8	Estante, desmontável de aço, 06 prateleiras com 40 regulagens de altura, dobras duplas nas laterais e triplas nas partes frontais e posteriores, 04 colunas em perfil L de 30x30 mm, reforços ômega na parte interna das prateleiras medindo 13 x 50 x 905 mm. Acompanham também 40 parafusos com porcas sextavadas zincados e 4 sapatas plásticas. Admite opcionalmente reforço em X e fechamento total com chapas nas laterais e fundos. Acabamento: Tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C (na cor cinza cristal) ou pintura em esmalte sintético com camada de 25 a 30 microns com secagem em estufa a 120 °C (nas outras cores). Estrutura: Confeccionado em chapa de aço nº 20 (0,90mm) e nº26 (0,45mm) Capacidade: Peso recomendado por prateleira 20 kg distribuídos de forma uniforme. Dimensões: Externas: 2000mm (altura) x 920mm (largura) x 300mm (profundidade). Cor: Cinza Cristal.	VEGEL	UNID	30,00	235,5000	7.065,00
11	Guilhotina em chapa de aço com extensão de corte de 300 mm para até oito folhas, com as seguintes características mínimas: - Extensão de corte: 300 mm - Largura: 390 mm - Comprimento: 270 mm - Peso: 3,30 Kg - Capacidade de corte: 8 folhas	ENCAPLAST	UNID	1,00	281,0000	281,00

12	Quadro de avisos medindo 120x90 de felcro com moldura de alumínio, com as seguintes características mínimas: Materia prima empregada: - Duratex 3mm, revestido na parte frontal com card board (espessura 6mm) e feltro acrílico (espessura 2mm). - Tipo de papelão reforçado que fica entre o Duratex e o Feltro. - Acabamento com moldura de alumínio natural em forma de "J".	CORTIARTE	UNID	2,00	155,0000	310,00
16	Mesa em formato de L, interfeira com 3 ou 2 gavetas com chave com bordas em todo contorno. Composta por estrutura em metalon quadrado, com pintura em epóxi po texturizada. Cor tabaco e fabricada em MDP	MOBILUX	UNID	7,00	610,0000	4.270,00

LOTE 5-Eletrodomesticos

Valor Total do Lote: 4.374,10 (quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e dez centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	Fogão tipo piso a gás com 06 bocas. Automático, forno autilompante e eficiência energética. Capacidade do forno de no mínimo 86 Litros, bivolt. Garantia de no mínimo 01 ano	MULLER	UNID	5,00	874,8200	4.374,10

LOTE 7-Eleto Portateis

Valor Total do Lote: 268,50 (duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	Torradeira Elétrica, prepara 02 fatias. Características Gerais: Ejeção e desligamento automáticos; Controle de temperatura; 6 níveis de tostagem; Prepara até duas fatias de pão de uma só vez; Bandeja para migalhas removível; Alavanca de acionamento; Função reaquecer e descongelar; Material com isolamento térmico; Design e tecnologia; Prática e eficiente; Fácil de limpar.	ETERNY	UNID	3,00	89,5000	268,50

LOTE 8-Mobiliario em Geral.

Valor Total do Lote: 4.000,65 (quatro mil reais e sessenta e cinco centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	Tabua de passar roupas com as seguintes características: - Forro 100% algodão, acolchoado e substituível; - Estrutura em aço com pintura epóxi;	TRAMONTINA	UNID	3,00	95,5500	286,65





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 928 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2015 / PÁGINA: - 21 -

	- Dobrável e com regulagem de altura; - Dimensões aproximadas: (L x A x P): 141 x 8,5 x 34 cm.					
21	Roupeiro para vestiário com 32 portas chapa em aço, pintura na cor cinza veneziana em cada porta para ventilação. Pitão para cadeado, 198 de altura, 1,26 de largura, e 0,42 de profundidade.	VEGEL	UNID	2,00	1.857,000 0	3.714,0 0

LOTE 9-Diversos.

Valor Total do Lote: 2.712,00 (dois mil, setecentos e doze reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	Máquina de Limpeza de alta pressão de uso semiprofissional. Características: reservatório de aditivos; saída de alta pressão; gatilho com mangueiras de alta pressão; cabo elétrico com plugue, entrada de água ou solução, chave liga/desliga, cabo; hastes; enrolador do fio tampa, acabamento direto, tampa de acabamento esquerdo; parafuso e arruelas de pressão. Dimensão (após a montagem) comprimento (mm) 6,35, largura (mm) 390; altura (mm) 860; Peso (Kg) 18, Especificações Técnica: potência 2,5 cv, frequência 60 hz; pressão máxima (ibf/pol²) 1,600; Tensão 220v; Corrente 10,5A, Temperatura máxima de entrada de água ou solução (°C) 40; vazão máxima (e/h) 480; vazão de entrada (L/h) 600; tipo de óleo da bomba 20w40 120; capacidade de óleo (ml) 120; garantia mínima de 12 meses.	ELETROLUX	UNID	3,00	904,0000	2.712,00

R\$ 32.202,25 (trinta e dois mil, duzentos e dois reais e vinte cinco centavos) doravante denominado CONTRATADO resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de escritório, equipamentos de telefonia, eletrodomésticos, eletrônicos, eletroportáteis, equipamentos de ar e ventilação, equipamentos de costura, copa e cozinha, bem como aquisição de acessórios de informática para a manutenção dos computadores de todas as secretarias municipais, para período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta(s) apresentada(s) na licitação pregão presencial nº 49/2015 e processo administrativo nº 69/2015, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de FORMA PARCELADA, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na sede Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 – A entrega dos produtos SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo máximo em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das MARCAS apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 928 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2015 / PÁGINA: - 22 -

alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

a) Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

f) Manter as mesmas condições de habilitação;

g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2015 que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 2º (segundo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 3º (terceiro) dia, por atraso injustificado no fornecimento.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos objetos não entregues.

13.3 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

13.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, sancionatório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 928 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2015 / PÁGINA: - 23 -

Recursos Orçamentários:

Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
27	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00	Mat Consumo
32	03.003.04.122.0300.2007	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
33	03.003.04.122.0300.2100	33.90.30.00	Mat Consumo
35	03.003.04.122.0300.2100	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
59	03.005.04.122.0300.2009	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
72	04.0001.04.123.0400.2011	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
158	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Mat Consumo
164	06.002.12.365.1202.2022	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
165	06.002.12.365.1202.2197	33.90.30.00	Mat Consumo
166	06.002.12.365.1202.2197	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
199	06.004.12.361.1201.2030	33.90.30.00	Mat Consumo
203	06.004.12.361.1201.2030	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
207	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Mat Consumo
214	06.004.12.361.1201.2031	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
219	06.004.12.361.1201.2164	33.90.30.00	Mat Consumo
221	06.004.12.361.1201.2164	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
245	07.002.10.301.1001.2180	33.90.30.00	Mat Consumo
246	07.002.10.301.1001.2180	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
259	07.002.10.301.1001.2192	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
279	07.002.10.301.1002.2190	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
280	07.002.10.301.1004.2027	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
295	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat Consumo
296	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat Consumo
302	07.002.10.302.1001.2037	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
303	07.002.10.302.1001.2037	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
311	07.002.10.302.1001.2198	33.90.30.00	Mat Consumo
314	07.002.10.304.1001.2065	33.90.30.00	Mat Consumo
318	07.002.10.304.1001.2065	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
324	07.002.10.305.1001.2066	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
328	08.001.08.122.3201.2045	33.90.30.00	Mast de Consumo
332	08.001.08.122.3201.2045	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
344	08.002.08.243.0803.2049	33.90.30.00	Mat Consumo
346	08.002.08.243.0803.2049	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
349	08.002.08.243.0804.2046	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
370	08.002.08.244.0803.2151	33.90.30.00	Mat Consumo
373	08.002.08.244.0803.2151	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
374	08.002.08.244.0803.2168	33.90.30.00	Mat Consumo
377	08.002.08.244.0803.2175	33.90.30.00	Mat Consumo
380	08.002.08.244.0803.2181	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
381	08.002.08.244.0803.2193	33.90.30.00	Mat Consumo
383	08.002.08.244.0803.2193	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
425	09.001.20.541.3101.2161	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
439	10.001.03.061.2801.2120	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
466	12.001.27.813.3401.2033	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
479	12.001.27.813.3401.2163	44.90.52.00	Equip Mat Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 22 de Outubro de 2015.

Antonio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante

DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LUNARDELLI LTDA-ME

Contratada- Representante Legal- **Pedro Jose de Freitas**

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, ELETROPORTÁTEIS, EQUIPAMENTOS DE AR E VENTILAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE COSTURA, COPA E COZINHA, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são
Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 928 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2015 / PÁGINA: - 24 -

INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob n.º 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios e, de outro lado, a empresa: **CAMPOS & CIA LTDA**, CNPJ. 22.915.514/0001-00, estabelecida na Avenida Tancredo Neves nº 224 sala A Cep. 86.900.000- centro , Jandaia do Sul-Pr, neste ato representada por seu representante legal, senhor **Fernando Caldine de Campos**, inscrito no CPF 005.990.719-31, e RG 6.853.930-7, Residente e Domiciliado na Rua Giacomo Segantini nº 600 Jardim Universitário Cep. 86.900-000, Jandaia do Sul-Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1-Equipamentos e Informática

Valor Total do Lote: **90.794,00** (noventa mil, setecentos e noventa e quatro reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Microcomputador - Processador: com no mínimo 2 núcleos físicos, de no mínimo 3,0 Ghz, e socket de no mínimo 1155 pinos; - Memória: DDR3 mínimo 4 Gb, com garantia lifetime; - HD: Sata mínimo 500 Gb e 7200 rpm; - Placa mãe: compatível com o processador, memória e Hd; com som, rede e vídeo Onboard; - Kit Gabinete: 4 baías, cor preto, com fonte Atx de no mínimo 500w Real, teclado multimídia, mouse óptico com botão de rolagem no centro e caixas de som; - Leitor e Gravador de CD e DVD; - Leitor de Cartão e USB frontal; - Monitor: LED Wide mínimo de 19,5", cor preto; - Filtro de linha: com no mínimo 4 entradas e compatível com as entradas de energia da Fonte e do Monitor; - Sistema Operacional: Livre - Acessórios: manual e CD com os drivers Originais da Placa Mãe; Mouse pad - Garantia mínima de 1 (um) ano.	INTEL/ KINGS TON/S EAGAT E/MSI/ VINIK/ LITE ON/A OC	UNID	15,00	1.825,0000	27.375,00
2	Microcomputador - Processador: com no mínimo 4 núcleos físicos, de no mínimo 3,4 Ghz, e socket de no mínimo 1155 pinos; - Memória: DDR3 mínimo 4 Gb, com garantia lifetime; - HD: Sata mínimo 1 Tera e 7200 rpm; - Placa mãe: compatível com o processador, memória e Hd; com som e rede; - Placa de Vídeo: PCI-Express, com no mínimo 512 Mb dedicada.	INTEL/ KINGS TON/S EAGAT E/MSI/ VINIK/ LITE ON/A OC	UNID	10,00	2.370,0000	23.700,00

	- Kit Gabinete: 4 baías, cor preto, com fonte Atx de no mínimo 500w Real, teclado multimídia, mouse óptico com botão de rolagem no centro e caixas de som; - Leitor e Gravador de CD e DVD; - Leitor de Cartão e USB frontal; - Monitor: LED Wide mínimo de 20", cor preto; - Filtro de linha: com no mínimo 4 entradas e compatível com as entradas de energia da Fonte e do Monitor; - Sistema Operacional: Livre - Acessórios: manual e CD com os drivers Originais da Placa Mãe; Mouse pad - Garantia mínima de 1 (um) ano.					
3	Nobreak, interativo - regulação on-line, estabilizador interno com 4 estágios de regulação, filtro de linha interno, microprocessador RISC de alta velocidade com memória flash, integrando diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico, função que analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento, autoteste ao ser ligado, função que desliga automaticamente as saídas caso não possua equipamentos ligados ao nobreak (em modo bateria), autodiagnóstico de baterias, recarregador que permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga, recarga automática das baterias em 4 estágios (mesmo com o nobreak desligado), conector do tipo engate rápido para expansão de autonomia, inversor sincronizado com a rede (sistema PLL), forma de onda senoidal por aproximação: retangular PWM controle de largura e amplitude, circuito desmagnetizador, função que permite ser ligado na ausência de rede elétrica, leds no painel frontal indicam as condições do nobreak, como: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtenção, sobretensão, baterias em carga, etc., alarme audiovisual para sinalização de diversos eventos tais como: subtenção, sobretensão, fim do tempo de autonomia, etc., tecla liga/desliga temporizada: evita acionamentos acidentais ou involuntários, função mute inibidor de alarme	SMS	UNID	10,00	485,0000	4.850,00





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 928 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2015 / PÁGINA: - 25 -

	sonoro, porta fusível externo com unidade reserva, modelos bivolt automático: entrada 115-127V~ ou 220V~ e saída 115V, contendo cabo de engate rápido, garantia mínima de um ano.							Profundidade de bits: 24 bits Dimensão da digitalização plana: 216 x 297 mm Dimensão da digitalização ADF: 216 x 356 mm Resolução de cópia (texto a preto): até 600 x 400 ppp Resolução de cópia (gráficos e texto a cores): até 600 x 400 ppp Dimensionamento da copiadora: 25 até 400% Máximo de cópias: até 99 cópias Velocidade de transmissão de fax: 33,6 kbps Páginas A4 guardadas na memória: até 500 páginas Conectividade: Porta USB 2.0 de alta velocidade; Porta de rede Ethernet 10/100Base-T; Porta de telefone RJ-11 Cartucho inicial preto Cabo de Alimentação CD(s) com software e documentação da impressora Guia de primeiros passos Cabo USB compatível					
4	Switch 8 portas gigabit ethernet 10/100/1000 Mbps, taman da tabela de endereços MAC de 8K, buffer de memória de 1.152Mb, painel frontal com LEDs das principais funções, fonte de alimentação e garantia mínima de um ano.	TP LINK	UNID	2,00	175,0000	350,00							
5	Câmera fotográfica digital de mínimo 16.0 MP - Visor de LCD min de 2,7" - Zoom OPTICO de no mínimo 4x - Gravação de Vídeo com áudio e resolução de no mínimo (640x480) - Flash - Função Panorâmica e vários tipos de cenas - Bateria de Lítion Recarregável - Cartão de no mínimo 16 Gb incluso	SAMS UNG	UNID	3,00	555,0000	1.665,00							
6	Impressora LaserJet Monocromática Velocidade de impressão preto: até 19ppm Qualidade de impressão preto: Até 600 x 600 x 2 dpi Ciclo de trabalho mensal: Até 5000 páginas Bandeja de entrada para 150 folhas Bandeja de saída para 100 folhas com a face para baixo Opções de impressão frente e verso: Manual Conectividade padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade e WIFI 802.11 b/g Cartucho inicial preto Cabo de Alimentação CD(s) com software e documentação da impressora Guia de primeiros passos Cabo USB compatível	HP	UNID	5,00	765,0000	3.825,00							
7	Impressora laserjet Multifuncional Monocromática Funções: Impressão, cópia, scanner, fax Com bandeja automática Velocidade de impressão cor preto: até 18 ppm Ciclo de trabalho mensal: até 8000 páginas Qualidade de impressão a preto: até 600 x 600 ppp Entrada de papel para 150 folhas Saída de papel para 100 folhas com a face para baixo Opções de impressão frente e verso Manual Tipo de digitalização: Base plana e ADF Resolução óptica de digitalização: até 1200 ppp	HP	UNID	12,00	1.045,0000	12.540,00							
10	Data show • Sistema de Projeção DLP • Resolução : (1024 x 768) • Brilho 3000 ANSI Lúmens • Vida útil da lâmpada de no mínimo 2.000 horas • Contraste 2600:1 • Terminais de Saída PC:D-sub 15 pin x 1 Alto-falante de 2 a 7 Watts • Compatibilidade de Vídeo NTSC / PAL / SECAM • Acessórios Incluídos: Guia de Início Rápido, Manual do CD, Controle Remoto, cabo VGA, cabo de alimentação. Peso bruto: 4,5 a 5,0Kg Cor: branco ou preto.	ACER	UNID	2,00	2.445,0000	4.890,00							
11	GPS profissional Tela: 3,3 x 4,3 cm, 256 cores, alta resolução, TFT (176 x 220 pixels) com retroiluminação. Fonte Alimentação: Duas pilhas AA; Autonomia das pilhas: Até 25 horas Receptor: De alta sensibilidade para um posicionamento rápido e preciso em locais de difícil recepção; 12 canais paralelos que continuamente rastreiam e atualizam a sua posição; Tempo de aquisição: Quente: aproximadamente 15 segundos. Frio: aproximadamente 45 segundos. Taxa de atualização: 1 segundo, contínua; Precisão do GPS: Posição: <15 metros, 95% típico. Velocidade: 0.05 m/s em condição estável; Aceleração máxima: 6 g; Interface: USB; Antena: Antena interna Garantia mínima de 1 ano.	MULTI LASER	UNID	1,00	474,0000	474,00							





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 928 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2015 / PÁGINA: - 26 -

12	NoteBook. Processador: com no mínimo 4 núcleos físicos, de no mínimo 3,0 Ghz, e socket de no mínimo 1155 pinos; Memória: DDR3 mínimo 4 Gb, com Expansão até 8 Gb; HD: Sata mínimo 500 Gb e 7200 rpm; Placa Mãe: compatível com o processador, memória e Hd, com som, rede e vídeo Onboard; Leitor e Gravador de CD e DVD; Wireless 802.11 b/g/n; Tela: LED Wide de 14", cor preto; Garantia Mínima de 1 (um) ano	ACER	UNID	3,00	2.410,0000	7.230,00		7	Mesa para reunião em melamina, acabamento em PVC, estrutura em tubo 50X30 medindo 2,75X1,20.	ATOS MOVEIS	UNID	2,00	674,0000	1.348,00
								14	Armário confeccionado em madeira mdp, com duas portas, trancas e puxadores externos. Nas dimensões: Altura: 1600 mm Largura: 800 mm Profundidade: 370 mm	ATOS MOVEIS	UNID	7,00	640,0000	4.480,00
								20	Mesa de reunião oval, tampo com espessura de 680mm, acabada com perfil gota no tampo superior e inferior, acabada no tampo central em filete, pés em chapa de aço repuxada, com calha perfurada de saque frontal, painel central em chapa de aço perfurada, com pintura epóxi texturizada. Medindo 2000x900x740. Cor tabaco.	ATOS MOVEIS	UNID	1,00	420,0000	420,00
13	Scanner de mesa interface USB2,0 Padrão WIA (Windows Image Acquisition) Alimentação de folhas soltas, Resolução óptica de 600 dpi reais-nao interpolada; Resolução de hardware ate 4,800x4,800dpi; Profundidade de cores de 48 bits entrada/ 256 níveis de cinza; Utilização de documentos em formato A4; Possibilidade de digitalizar documentos coloridos; Com software de captura e tratamento de imagens; Com software de reconhecimento óptico de caracteres (OCR), em português- Brasil; Compatibilidade com Windows XP Professional e MS Windows Vista, Seven; Velocidade do ADF mínima de 23ppm/46 ipm em A4 com 200ppo; Tempo de aquecimento da lâmpada inferior 15 segundos	HP	UNID	2,00	385,0000	770,00								
14	Monitor LED de no mínimo 20 polegadas widescreen com as seguintes especificações mínimas: •Tamanho da tela:20 pol •Contraste: 5.000.000:1 DFC •Tempo de resposta: 5ms •Brilho: 250 cd/m² •Resolução máxima:1600 x 900 @ 60Hz • Ângulo de visão:H:170º , V: 160º •Frequência horizontal:30 ~83 kHz •Frequência vertical:56 ~ 75 Hz •Sinal de vídeo: Analógico/ Digital •Alimentação: 100 ~ 240 VAC (50/60Hz), Fonte Interna no monitor •Dimensões e Peso: L x A x P:476 x 344 x 224 mm. Peso: 3,6 Kg	AOC	UNID	5,00	625,0000	3.125,00								

LOTE 2-Equipamento de Escritório

Valor Total do Lote: 6.248,00 (seis mil, duzentos e quarenta e oito reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	-------	---------	--------	-------------	-------------

LOTE 6-Eletronicos

Valor Total do Lote: 6.538,00 (seis mil, quinhentos e trinta e oito reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Caixa som Multiuso 150 Wrms. 4 Canais de Entrada: Canal 1: 1 Entrada Violão-Guitarra Ativa: 1 Entrada Violão-Guitarra Passiva. Tecla Seletora de Eq. Electric/Acoustic. Canal 2: 1 Entrada Microfone e 1 Entrada de Linha. Canal 3: 1 Entrada Microfone e 1 Entrada de Linha. Canal 4: 1 Entrada Dupla L&R Aux. CD/DVD/MP3-4 (RCA). Rádio Fm, 1 Ent. SD, 1 Ent. USB, Comandos Painel. Controle de Busca por Pasta e Controle Remoto. 1 Ent. Keyboard Aux. Left (P10 %) 1 Ent. Keyboard Aux. Right (P10 %). Efeito de Voz nos Microfones. 1 Alto Falante de 15 Polegadas. 1 Driver de Titânio Controle de Volume Master. Controle de Volume Independentes Controle de Grave Médio e Agudo. Tecla de Equalização Turbo Loud. Led Indicador de Clip. Saída para Gravação (RCA) Saída de Linha (P10 %). Saída Auxiliar de Energia Fusível de Proteção de Energia. Baixo Nível de Ruído Baixo Nível de Microfonia. Potência Real 150 Watts RMS Programa Musical 300 Watts. Dimensões (Alt x Larg x Prof) 780x590x270mm. Peso: 23,9 Kg	ONEAL	UNID	4,00	1.445,0000	5.780,00
3	Micro System c/ DVD Player, Entrada USB e Ripping - 50 W RMS. Potência total RMS 50	MONDIAL	UNID	2,00	379,0000	758,00

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são
Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 928 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2015 / PÁGINA: - 27 -

	W, Mídias compatíveis: Dispositivos USB, CD, CD-R/RW, DVD. Formatos compatíveis MP3, VWA. Conexões S-Video e Saídas de Vídeo Componente e Vídeo Composto. Consumo 0,05 W.					
--	---	--	--	--	--	--

LOTE 7-Eleto Portáteis

Valor Total do Lote: 508,50 (quinhentos e oito reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Máquina de crepe. Prepara até 5 crepes de uma só vez; - Chapa de 5 cavidades em alumínio; Cavidades medindo (em cm): 12 x 3 x 1,50 (Comprimento x Largura x Altura); Puxador antitérmico; 2 Resistências tubulares em aço inoxidável de alta durabilidade; Lâmpada piloto; Desligamento automático Potência (W) 922 (110 v) com corrente nominal 7,26 A e 690 (220 v) com corrente nominal 3,15 A Garantia 12 meses	CADENCE	UNID	3,00	169,5000	508,50

LOTE 8-Mobiliário em Geral.

Valor Total do Lote: 4.665,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
22	Fraldário para banheiro inclui um colchão com espuma injetada, revestimento plástico com estampas "lúdicas", lavável e superfície de 83 x 50 cm. Equipado com um sistema duplo de cilindro pneumático para oferecer uma perfeita segurança na abertura e fechamento. Composto por: Gabinete em MDF 15 mm com revestimento interno em melanina e externo em plástico "PET", material reciclável, atóxico e ecologicamente correto, cor branca. Puxador frontal embutido para auxiliar o levantar/descer do gabinete; 2 pistões a gás com "ação reversa" que aciona com suavidade a abertura do móvel e o mantém estabilizado e seguro; Cinto de segurança; Capacidade de uso: Até 20 Kg; Peso do móvel: 21 Kg.; Dimensões: 945mm (Compr.) X 555mm (Largura) X 125mm (Espessura); Instalação: Acompanha gabarito, parafusos e buchas para fixação na parede	CANAA	UNID	3,00	1.165,0000	3.495,00
24	Banco escolar, estrutura de ferro, assento e encosto de formato de lápis colorido confeccionado em polietileno, atóxico com anti UV, da dimensões 0,29x0,90x0,53.	MADU	UNID	2,00	585,0000	1.170,00

LOTE 9-Diversos

Valor Total do Lote: 25.880,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	Cama elástica redonda, fácil de montar, estrutura 100% em aço galvanizado, lona de salto com proteção UV e sem emendas, com rede lateral multicolorida, com escada para acesso. Tamanho mínimo de 2,00 mts	MADU	UNID	4,00	2.220,0000	8.880,00
12	Piscina de bolinha quadrada, estrutura com revestimento em espuma de alta densidade que são revestidas ainda por bagum colorido, rede de proteção em polipropileno produzida com fio malha 05, com medida mínima de 1,50 x 1,50, com 2000 mil bolinhas.	MADU	UNID	4,00	2.590,0000	10.360,00
13	Escorregador com escada de 04 degraus, prancha tipo tobogã, com cores vibrantes, bordas salientes para maior segurança das crianças. Tamanho 0,52x2,20x1,30	MADU	UNID	4,00	870,0000	3.480,00
14	Gangorra crocodilo, assento projetado para facilitar a brincadeira das crianças, 03 manoplas para apoio das mãos, comporta 03 crianças. Medidas: 0,38x1,35x0,40	MADU	UNID	4,00	345,0000	1.380,00
15	Cercadinho conjunto 4 peças, peças modulares, travessas verticais, com encaixes laterais padronizados, pigmento que não desbota com o sol e chuva, ideal para limitar acessos. Tamanho 0,80x 1,00	MADU	UNID	4,00	445,0000	1.780,00

LOTE 10- Acessórios de Informatica.

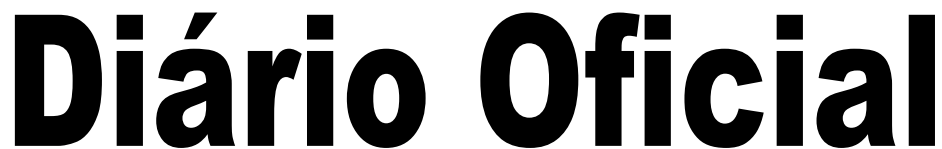
Valor Total do Lote: 54.632,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mouse Óptico. Número de Botões: 3. Resolução Óptica: mínimo 800 dpi. Saída USB	VINIK	UNID	40,00	17,0000	680,00
2	Teclado Multimídia. ABNT II - USB Preto	VINIK	UNID	40,00	41,0000	1.640,00
3	Mouse pad com apoio em gel, revestido com tecido para maior suavidade no toque, base em borracha anti-deslizante.	VINIK	UNID	15,00	33,0000	495,00
4	Filtro de linha EMI/FFI e protetor de rede elétrica, 6 tomadas disponíveis, Tensão de entrada: 110/220v.	TDA	UNID	30,00	26,0000	780,00
5	Fonte ATX mínimo de 450w nominal	SATELITE	UNID	30,00	132,0000	3.960,00
6	Memória DDR de no mínimo 1 Gb	MARKIVISION	Unidade	10,00	151,9000	1.519,00
7	Memória DDR2 de no mínimo 1 Gb	MARKIVISION	Unidade	20,00	161,0000	3.220,00
8	HD sata, com no mínimo 500 Gb de espaço	SEAGATE	Unidade	15,00	305,0000	4.575,00

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são
Assinados digitalmente.





Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

9	HD sata, com no mínimo 1 tera de espaço	SEAGATE	Unida d	5,00	345,0000	1.725,00
10	KIT com Placa Mãe + Processador + Memória RAM Placa mãe: socket com no mínimo 750 pinos, memória ddr2/ddr3, entrada sata, placa de vídeo+som+rede onboard. Processador: com no mínimo 3,0 Ghz, compatível com o socket da placa mãe. Memória RAM: de no mínimo 2 Gb, DDR2 ou DDR3, compatível com a placa mãe.	INTEL/MSI /MARKVISION	Kits	5,00	1.035,0000	5.175,00
11	Memória 4 Gb DDR3	KINGSTON	Unida d	15,00	225,0000	3.375,00
12	Placa Mãe 775 P c/ com, vídeo e rede onboard	ASROCK	Unida d	10,00	295,0000	2.950,00
13	Placa Mãe Lga 1155, com som, vídeo e rede onboard	MSI	Unida d	15,00	330,0000	4.950,00
14	Processador com no mínimo 4 núcleos físicos, de no mínimo 2,6 Ghz, e socket de no mínimo 1155 pinos	INTEL I5	UNID	15,00	909,0000	13.635,00
15	Roteador wireless 4 portas para internet de até 300mbps, 02 antenas, com as características mínimas abaixo: • Suporte a mecanismo de acesso a redes VPN através de protocolos PPTP/L2TP cliente • Firewall integrado com suporte a filtragem de IP/MAC, filtragem de domínio/URL, servidor virtual, estação DMZ, aplicações UPnP, DNS dinâmico e roteamento estático • Compatível com conexões banda-larga NET/Speedy/Velox ou outras Ethernet/ADSL • Duas (2) antenas fixas de 5dBi otimizadas para melhor alcance de sinal • 4 portasFast-Ethernet 10/100Mbps RJ-45 (rede local) • 1 portaFast-Ethernet 10/100Mbps RJ-45 (internet) • Botão QSS (WPS) • Botão Liga/Desliga • Botão Reset físico • Até 300Mbps na interface de transmissão Wireless	TP LINK	UNID	10,00	163,0000	1.630,00



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 928 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2015 / PÁGINA: - 29 -

17	Caixa de cabo de rede com no mínimo 305 metros para instalação de redes de internet com as seguintes características mínimas: •Categoria: 5e, U/UTP •Cor padrão: azul claro •Construção: 4 pares trançados de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG. Isolados em polietileno especial, com capa externa em PVC na opção CMX. •Massa líquida: 26 Kg/Km •Diâmetro nominal: 4,8mm •NVP:(velocidade nominal de propagação): 68% Embalados em caixa fastbox com marcação sequencial métrica decrescente (305 -0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação.	MYMAX	UNID	5,00	318,0000	1.590,00
18	Limpador para LCD e Plasma contendo 01 spray com 60 ml, composto por água, tensoativos e conservantes e 01 flanela limpaadora	ODERCO	UNID	5,00	26,9000	134,50
19	Mouse óptico sem fio 2.4 Ghz, com alcance para até 10 metros, na cor preta, com no mínimo 03 botões, alimentado por pilha tamanho AA, itens inclusos: •Mouse •Nano receptor com conexão USB •Uma pilha alcalina AA (pré-instalada)	VINIK	UNID	15,00	53,9000	808,50
20	Cabo USB para impressora com 1,80 metros de comprimento	PC PLUS	UNID	10,00	10,0000	100,00

R\$ 189.265,50 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) doravante denominado CONTRATADO resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de escritório, equipamentos de telefonia, eletrodomésticos, eletrônicos, eletroportáteis, equipamentos de ar e ventilação, equipamentos de costura, copa e cozinha, bem como aquisição de acessórios de informática para a manutenção dos computadores de todas as secretarias municipais, para período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta(s) apresentada(s) na licitação pregão presencial nº 49/2015 e processo administrativo nº 69/2015, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de FORMA PARCELADA, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na sede Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 – A entrega dos produtos SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo máximo em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das MARCAS apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 928 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2015 / PÁGINA: - 30 -

documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

a) Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

f) Manter as mesmas condições de habilitação;

g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2015 que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução

da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 2º (segundo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 3º (terceiro) dia, por atraso injustificado no fornecimento.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos objetos não entregues.

13.3 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

13.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, sancionatório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
----------	-------------	-------------	---------------





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 928 / GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2015 / PÁGINA: - 31 -

27	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00	Mat Consumo
32	03.003.04.122.0300.2007	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
33	03.003.04.122.0300.2100	33.90.30.00	Mat Consumo
35	03.003.04.122.0300.2100	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
59	03.005.04.122.0300.2009	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
72	04.0001.04.123.0400.2011	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
158	06.002.12.365.1202.2022	33.90.30.00	Mat Consumo
164	06.002.12.365.1202.2022	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
165	06.002.12.365.1202.2197	33.90.30.00	Mat Consumo
166	06.002.12.365.1202.2197	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
199	06.004.12.361.1201.2030	33.90.30.00	Mat Consumo
203	06.004.12.361.1201.2030	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
207	06.004.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Mat Consumo
214	06.004.12.361.1201.2031	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
219	06.004.12.361.1201.2164	33.90.30.00	Mat Consumo
221	06.004.12.361.1201.2164	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
245	07.002.10.301.1001.2180	33.90.30.00	Mat Consumo
246	07.002.10.301.1001.2180	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
259	07.002.10.301.1001.2192	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
279	07.002.10.301.1002.2190	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
280	07.002.10.301.1004.2027	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
295	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat Consumo
296	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat Consumo
302	07.002.10.302.1001.2037	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
303	07.002.10.302.1001.2037	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
311	07.002.10.302.1001.2198	33.90.30.00	Mat Consumo
314	07.002.10.304.1001.2065	33.90.30.00	Mat Consumo
318	07.002.10.304.1001.2065	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
324	07.002.10.305.1001.2066	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
328	08.001.08.122.3201.2045	33.90.30.00	Mat Consumo
332	08.001.08.122.3201.2045	44.90.52.00	Equip. Mat Permanente
344	08.002.08.243.0803.2049	33.90.30.00	Mat Consumo
346	08.002.08.243.0803.2049	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
349	08.002.08.243.0804.2046	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
370	08.002.08.244.0803.2151	33.90.30.00	Mat Consumo
373	08.002.08.244.0803.2151	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
374	08.002.08.244.0803.2168	33.90.30.00	Mat Consumo
377	08.002.08.244.0803.2175	33.90.30.00	Mat Consumo
380	08.002.08.244.0803.2181	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
381	08.002.08.244.0803.2193	33.90.30.00	Mat Consumo
383	08.002.08.244.0803.2193	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
425	09.001.20.541.3101.2161	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
439	10.001.03.061.2801.2120	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
466	12.001.27.813.3401.2033	44.90.52.00	Equip Mat Permanente
479	12.001.27.813.3401.2163	44.90.52.00	Equip Mat Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo

imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 22 de Outubro de 2015.

Antonio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante

CAMPOS & CIA LTDA
Representante Legal-Fernando Caldine de Campos
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

